



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA

**ATA 1/2025 - COINOVA/PRPIPG/REITORIA/IFPB**

**ATA DA 9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COINOVA – 09/12/2024**

---

Ao nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, através de videoconferência, realizou-se a 9ª Reunião Extraordinária do Conselho de Inovação do IFPB. Participantes da reunião: A reunião foi presidida pela Pró-Reitora Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa, presidente do Conselho, e contou com a participação dos membros a seguir. Membros: Valdecir Teófilo Moreno, Erick Augusto Gomes de Melo, Elaine Cristina Batista de Oliveira, Ruan Delgado Gomes, Mateus Assis Máximo de Lima, Leonardo Pereira de Lucena Silva, Hugo Feitosa Figueiredo e Patracy de Andrade Salles 1. Abertura: A Presidente saudou a todos os participantes da reunião, dando as boas-vindas aos futuros conselheiros do COINOVA que foram convidados a assistir a reunião para conhecer as práticas de trabalho do Conselho. Após verificação do quórum regimental, deu início à 9ª Reunião Extraordinária do COINOVA. 2. Expediente: 2.1 Ausência justificada: Não houve ausência justificada. 3. Ordem do Dia: A presidente leu a Ordem do Dia e, em seguida, passou a palavra para o prof. Valdecir Teófilo Moreno. **a)Processo nº 23381.006486.2024-33 - Solicitação de análise e parecer do COINOVA referente ao Termo de Execução Descentralizada (T.E.D.) junto à Secretaria de Informação e Saúde Digital (SEIDIGI) do Ministério da Saúde** (Relator: Valdecir Teófilo Moreno). Da análise do processo, o relator destacou que o IFPB, desde 2023, formalizou um Acordo de Parceria a junto a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), visando constituir Aliança Estratégica, cujo objeto consiste na implementação do Hub de Inovação para Governos no âmbito de Programa Institucional de Inovação para Governos pela Resolução nº 45/2021 – CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, de 08 de janeiro de 2021. O relator destacou ainda, que, embora seja favorável à aprovação do projeto, é necessária a inserção do Check-list para celebração do TED ao processo em apreço, considerando a recomendação prevista pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), em sessão realizada em 27/08/2020, na Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres (CNCIC) da Consultoria Geral da União, e pelo Consultor Geral da União, em 15/12/2020, acerca dos modelos padronizados de documentos que devem instruir os processos relacionados aos T.E.D.s. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho abriu espaço para discussão. O prof. Erick pediu a palavra e informou que o processo em apreciação já foi remetido à Procuradoria Federal junto ao IFPB, que emitiu parecer favorável à execução do projeto, objeto do processo em análise. O prof. Erick salientou, também, que a coordenação desse projeto e a execução desse T.E.D. são de responsabilidade do IFPB e que a aliança estratégica, criada entre o IFPB e a UFPB, funciona como uma parceria facilitadora para a execução de projetos através da plataforma do governo federal que permite a gestão, informatização e operacionalização de transferências de recursos da União, o Transferegov. Por fim, o prof. Erick concluiu sua fala afirmando que o instrumento jurídico “convênio de PD&I” é o modelo de instrumento mais adequado para fazer a transferência de recursos da União, essa ressalva foi feita com o propósito de orientar os possíveis novos coordenadores de projetos em parcerias vindouras. A profa. Silvana pediu a fala e sugeriu ao relator do processo para inserir ao parecer a existência da aliança estratégica formada entre a UFPB e o IFPB. O Prof. Erick destacou que o TED já possui resolução ad referendum do CONSUPER, devido aos fluxos normais dos processos de T.E.Ds, mas como este trata-se de um projeto de PD&I, a profa. Silvana recomendou que

tratasse pelo COINOVA. O prof. Hugo, sugeriu adicionar ao parecer do relator a informação que parcerias semelhantes à parceria objeto desde projeto podem ser realizadas através de convênio de PD&I, com ou sem transferência de recursos, em T.E.D.s dessa natureza. Após a discussão, a votação foi aberta e o parecer do prof. Valdecir foi aprovado por unanimidade. **b) Processo nº 23381.006498.2024-68 - Solicitação de análise e parecer do COINOVA para Termo de Execução Descentralizada com o Ministério da Saúde por meio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e do Complexo Econômico-Industrial da Saúde – SECTICS** (Relator: Ruan Delgado Gomes). Em seu parecer o prof. Ruan afirmou que de acordo com a documentação presente no processo, o projeto tem como objetivo geral "aprimorar a governança e gestão da informação e comunicação contribuindo desta forma para a implementação, como prioriza o governo federal, de uma estratégia nacional de qualificação da Assistência Farmacêutica, orientada a dados e fomentando a inovação que fortaleça a gestão, o cuidado e a transparência no Sistema Único de Saúde". Ao concluir sua análise, o relator destacou na leitura do parecer que, levando em consideração que o processo está sendo bem instruído e será fiscalizado de forma adequada durante sua execução, os riscos são mitigados e que o COINOVA pode se ater a questões técnicas de relevância do projeto. Também é importante destacar que todos os processos de compra e contratação do Polo de Inovação passam por um processo transparente, com exigência de levantamento de múltiplos orçamentos pela fundação de apoio, quando existem vários fornecedores. Além disso, todas as solicitações realizadas no decorrer do projeto também precisam ser fundamentadas e são avaliadas pela equipe de gestão do Polo de inovação antes de serem encaminhadas para a fundação de apoio. O prof Ruan ainda destacou que o projeto trata-se de parceria com a FAPESQ e que metade do recurso será utilizado para poder angariar mais recursos e resolver a solução. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho abriu espaço para discussão. O prof. Ruan pediu a palavra e perguntou ao prof. Erick se o T.E.D. foi assinado. O prof. Erick pediu a palavra e informou ao Conselho que o T.E.D. já foi assinado, mas que ainda não passou pela análise da PF/RE-IFPB. Em seguida o prof. Ruan pediu a palavra e declarou que, tendo em vista que o processo vai seguir sua execução pelo Polo de Inovação do IFPB, há uma grande confiança na segurança da execução de todas as fases e meandros jurídicos do processo. O prof. Erick explicou que o processo seguirá para análise da PF/RE-IFPB em razão de consulta relativa ao detalhamento de gastos, e que o COINOVA estaria apenas apreciando as questões de ordem técnica. O prof. Erick explicou ainda, que todos os TEDs estão com Gerenciamento de Riscos e Conformidade, e que há pessoal para fornecer o assessoramento jurídico do projeto aos fiscais, considerando que os fiscais estão imbuídos de grande responsabilidade sem contrapartida financeira. O prof. Valdecir perguntou ao prof. Erick se ocorrerá ajustes no T.E.D. relativos a inserção de documentação de pessoal ao processo, ao passo que o prof. Erick respondeu que já está ciente da necessária inserção de documentos e identificação de pessoal que será alocado no projeto para a realização de inúmeras atividades enquanto equipe auxiliar e para a assunção de responsabilidade. Por fim, o prof. Erick pediu a palavra e informou que aos órgãos ligados diretamente ao MCTI não são cobrados 5% de valores destinados à inovação, mas ao IFPB esse percentual de 5% é cobrado de maneira obrigatória. Após a discussão, a votação foi aberta e o parecer do prof. Ruan foi aprovado por unanimidade. **c) Processo nº 23381.006641.2024-11 - Solicitação de análise e parecer do COINOVA para primeira celebração de Acordo de Parceria com empresa SOFT PERFORMANCE LTDA. e o IFPB - Projeto IntegradorOS** (Relator: Ruan Delgado Gomes). O relator informou no parecer que com relação às possíveis inovações passíveis de registro de Propriedade Intelectual, optou-se pela negociação na modalidade de co-titularidade em partes iguais e que o parecer do agente de inovação constatou que todos os aspectos técnicos do projeto estão adequados, incluindo a viabilidade econômica, o planejamento financeiro e a compatibilidade do cronograma para a execução do projeto. Além disso, foi observado no parecer, que o agente de inovação considerou que os interesses do IFPB estão assegurados, com a negociação realizada a respeito da PI, e que a negociação foi benéfica para o IFPB, levando em conta que a contrapartida do IFPB ao projeto é de apenas cerca de 9,7% do valor total do projeto. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho abriu espaço para discussão, mas não houve manifestação por parte dos conselheiros. Ato contínuo a presidente do Conselho pediu para que os conselheiros votassem o parecer que foi aprovado por unanimidade. **d) Processo nº 23381.006597.2024-40 - Solicitação de**

**análise e parecer do COINOVA relativo ao primeiro acordo de parceria EMBRAPII/SEBRAE a ser celebrado entre a empresa SEDE DE DESIGN LTDA. e o IFPB** (Relator: Hugo Feitosa Figueiredo). O relator destacou na leitura do parecer que o projeto SmartBath apresenta elevado mérito técnico-científico, destacando-se pela inovação na utilização de dispositivos portáteis com conectividade IoT. Afirmou ainda que a proposta representa uma solução disruptiva no atendimento às necessidades de pessoas com mobilidade reduzida, promovendo a integração entre tecnologia assistiva e monitoramento remoto de saúde. A seguir o prof. Hugo ressaltou que o prazo para execução do projeto no Plano de Trabalho é de 10 meses, contudo no Acordo de Parceria o prazo para a execução do projeto é de 12 meses, por essa razão, o relator solicitou o esclarecimento da inconsistência relativa ao prazo de execução. Por fim, o relator recomendou que para a adequação ao checklist de tramitação de projetos de PD&I do IFPB, seja anexado aos autos do processo o detalhamento das taxas do tipo correlatos. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho abriu espaço para discussão. O prof. Mateus pediu a palavra e explicou que quando se encerra um projeto são adicionados ao prazo de execução do projeto dois meses a mais para finalização dos trâmites processuais e inclusão de documentos, entretanto, as atividades técnicas não se incluem nos últimos meses. O prof. Erick pediu a palavra e explicou que quando as atividades de trabalho dos projetos são encerradas, precisa-se de pelo menos um mês para as ações de finalização de projetos e prestação de contas. Ao finalizar sua fala o prof. Erick explicou ainda que os coordenadores dos projetos devem sempre anexar o plano de trabalho junto ao acordo de parceria para encaminhamento ao POLO. O Prof. Moacy, que assistia a reunião do COINOVA como convidado em face de sua aprovação na seleção dos membros do Conselho, e que é o coordenador do projeto em comento, explicou que o plano de trabalho de execução das atividades técnicas do projeto é de 10 meses contando com o prazo adicional de mais 2 meses como prazo para prestação de contas. A profa. Patricy pediu a palavra e explicou que pretende sair do COINOVA por ter se desligado do quadro de docentes do campus Sousa, onde havia sido indicada para fazer parte do COINOVA, estando atualmente lotada no campus Campina Grande. Posteriormente, a profa. Patricy agradeceu a compreensão dos presentes por ter se mantido em algumas ocasiões afastada do Conselho em razão de problemas de saúde e afirmou que com posse dos novos membros aprovados na seleção dos do COINOVA as atividades podem seguir com melhor proveito. A profa. Silvana agradeceu a presença e a participação da profa. Patricy nas oportunidades as quais ela pôde contribuir com as atividades do Conselho. Após a discussão, a votação foi aberta e o parecer do prof. Hugo foi aprovado por unanimidade. e) **Processo nº 23381.006020.2024-38 - Relatório das ações da Inovação 2023 e Plano de Ação NEO 2024** (Relatadora: Elaine Cristina Batista de Oliveira). A relatora iniciou a leitura e apresentação do parecer, tendo sido oportunamente interrompida pela presidente do Conselho, haja visto, que a profa. Silvana verificou que no levantamento das ações da NEO foram inseridas, por engano, ações da editora do IFPB. Prosseguindo com a leitura do parecer, a relatora destacou que das ações analisadas, observa-se que várias estão finalizadas, enquanto outras apresentam progresso parcial ou encontram-se em atraso, demandando atenção gerencial para garantir sua execução conforme planejado. Pro fim, a relatora se manifestou favorável à aprovação do Relatório das ações da Inovação 2023 e Plano de Ação NEO 2024. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho abriu espaço para discussão mas não houve manifestação dos conselheiros. Dando prosseguimento à reunião a profa. Silvana solicitou que os conselheiros votassem acerca do parecer da relatora que foi aprovado por unanimidade. f) **Processo nº 23381.006495.2024-24 - Solicitação de análise e parecer relativo à Minuta de Resolução do Programa de Incubação de Empresas – INOVAI** (Leonardo Pereira de Lucena Silva). O relator iniciou a leitura do parecer fazendo uma análise minuciosa dos artigos da minuta de resolução do INOVAI e destacou que havia ambiguidade na redação dos artigos 9<sup>a</sup> e 10, pontuando que não está claro se cada um dos núcleos demandarão a autorização por parte do COINOVA. Nesse tocante, o presente relator solicitou que tal ambiguidade fosse corrigida, explicitado o fluxo processual que deve ser adotado pelos novos Núcleos de Incubação. Sugeriu ainda, que no tocante ao fluxo processual para a vinculação de um novo Núcleo de Incubação, o mesmo passe apenas pelo Conselho Gestor, deixando o COINOVA como instância recursiva, ou quando trate-se de projetos que tenham aspectos de internacionalização, envolvam Termo de Execução Descentralizada (TED) ou que envolvam recurso financeiro EMBRAPII. Adicionalmente, o relator ressaltou que não via motivo

para restringir a ação do Conselho Gestor apenas as patentes, modelos de utilidade e/ou desenhos industriais no que tange ao Art. 31, Sugerindo a redação “Tecnologias de que o IFPB seja titular, protegidas ou não”, estando essa mais alinhada ao que encontramos na RESOLUÇÃO AR 17/2024, no seu Art. 52. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho abriu espaço para discussão mas não houve manifestação dos conselheiros. Dando prosseguimento à reunião a profa. Silvana solicitou que os conselheiros votassem acerca do parecer do relator que foi aprovado por unanimidade. **g) Processo nº 23381.006457.2024-71 - Solicitação de análise e parecer do COINOVA para celebração do 1º. Acordo de Parceria IFPB/Consultoria Vilhena** (Relator: Erick Augusto Melo). O relator iniciou a leitura do parecer informando que o projeto em análise visa criar um dispositivo inovador que facilite o compartilhamento seguro do prontuário médico de pacientes com diferentes entidades, incluindo médicos, hospitais, outros pacientes e a indústria farmacêutica. Após a leitura de pormenorizada análise documental e jurídica do processo em comento, o relator concluiu que a relevância do projeto, a expertise da equipe técnica, a infraestrutura disponível, a viabilidade financeira e a conformidade legal resultam na aprovação do projeto BioAccess. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho abriu espaço para discussão mas não houve manifestação dos conselheiros. Dando prosseguimento à reunião a profa. Silvana solicitou que os conselheiros votassem acerca do parecer do relator que foi aprovado por unanimidade. **Processo nº 23381.004932.2023-94 - Solicitação de análise e parecer em relação a celebração do 4º Acordo de Parceria entre o IFPB e a empresa ENERSYS DO BRASIL LTDA** (Relator: Erick Augusto Melo). O relator iniciou a leitura do parecer explicando que o projeto visa desenvolver um retificador unidirecional controlado de seis pulsos para alimentação de cargas CC e carregamento de baterias de baixo custo, com tecnologias da indústria 4.0. Por fim, o relator concluiu recomendando que houvesse o monitoramento constante do andamento do projeto pela gestão do Polo de Inovação do IFPB e do NIT, com acompanhamento das metas, cronograma e alocação de recursos e ainda que fosse realizada a divulgação dos resultados do projeto para a comunidade acadêmica e para a sociedade em geral, visando ampliar o impacto da iniciativa. Após a leitura do parecer, a presidente do Conselho abriu espaço para discussão. O prof. Erick pediu a palavra e informou que ocorreu um aumento no número de coordenadores e pesquisadores de diferentes campus dos IFPB participando de projetos do Polo de Inovação, destacando que bolsistas de projetos já concluídos se tornaram coordenadores de novos projetos havendo uma abrangência na participação de docentes nos projetos de pesquisa. A profa. Silvana pediu a palavra e afirmou que a participação mais extensiva de docentes de campus distintos do IFPB reforça o trabalho do Instituto e do Polo de Inovação como instrumento de interiorização do desenvolvimento científico e do progresso da Inovação dentro do IFPB. Após a discussão, a votação foi aberta e o parecer do prof. Erick foi aprovado por unanimidade. **4. Encerramento:** A presidente agradeceu a presença de todos e deu encerramento à reunião. Para constar nos registros do COINOVA, eu, Márcia Donato Meira Fernandes, secretária deste conselho, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos conselheiros presentes. João Pessoa, nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro. XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Documento assinado eletronicamente por:

- **Silvana Luciene do Nascimento Cunha Costa**, PRO-REITOR(A) - CD2 - PRPIPG-RE, em 13/01/2025 11:13:15.
- **Ruan Delgado Gomes**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 13/01/2025 11:18:12.
- **Valdecir Teófilo Moreno**, DIRETOR(A) - CD4 - DIT-RE, em 13/01/2025 11:25:45.
- **Mateus Assis Maximo de Lima**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 13/01/2025 12:00:14.
- **Hugo Feitosa de Figueiredo**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 13/01/2025 12:02:23.
- **Leonardo Pereira de Lucena Silva**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 13/01/2025 12:20:57.
- **Erick Augusto Gomes de Melo**, DIRETOR(A) - CD2 - POLOIFPB-RE, em 13/01/2025 12:43:05.
- **Patrícia de Andrade Salles**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/01/2025 18:47:16.
- **Elaine Cristina Batista de Oliveira**, DIRETOR(A) - CD4 - DEXT-RE, em 23/01/2025 10:10:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/12/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 645162  
Verificador: 1240bbc577

Código de Autenticação:

